EDITAL nº 8 - CPS, de 1º de setembro de 2026

Regulamenta o Processo Seletivo da Faculdade Alfredo Nasser de Remanso, BA, válido para ingresso em cursos de graduação, no primeiro semestre letivo de 2027.

Capítulo I
– DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Faculdade Alfredo Nasser de Remanso, BA, credenciada pela Portaria MEC nº 1.424, de 06 de dezembro de 2016, DOU: 07 de dezembro de 2016, em conformidade com o Regimento Interno, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e legislação pertinente, CONVOCA OS INTERESSADOS A SE INSCREVEREM para a realização da Prova do Processo Seletivo para ingresso aos cursos de Graduação identificados no Anexo I deste Edital.

§ 1º O funcionamento dos cursos é na Avenida Jesuíno Oliveira de Souza, nº 442, Vila Santana, Remanso, BA. Tel.: (74) 3535-0096.

§ 2º Ao se inscrever para participar do Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e de pleno acordo com todas as prescrições deste Edital e com as demais normas da Instituição.

Capítulo II
– DA INSCRIÇÃO

Art. 2º A inscrição é gratuita, realizada diariamente, a partir do dia 1º (primeiro) de setembro de 2026, via *site* ou na sede da Faculdade, das 8h às 20h, na Avenida Jesuíno Oliveira de Souza, nº 442, Vila Santana, Remanso, BA. Tel.: (74) 3535-0096.

Art. 3º Por ocasião da inscrição, o candidato deverá habilitar-se ao Processo Seletivo, por meio da apresentação do requerimento de inscrição, fornecido pela Instituição, no qual o candidato declare, expressamente, estar ciente de que, se classificado, na ocasião da matrícula, perderá a vaga obtida nas seguintes hipóteses:

I. não apresentar o certificado ou diploma e o histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, ou nível equivalente;

II. recusar-se a assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º No requerimento de inscrição, o candidato deverá assinalar, claramente e sem rasuras, o curso e o turno para o qual se inscreve.

§ 2º É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento de mandato público ou particular, do qual conste, expressamente, a outorga de poderes especiais para que o procurador, em nome do candidato, formalize a inscrição e decida quanto ao curso e turno para os quais o outorgante se inscreve.

§ 3º O exercício do mandato outorgado para a formalização da inscrição é limitado e exclusivo para a prática do ato.

§ 4º Será permitida mudança na opção feita relativa ao curso e/ou ao turno, após a formalização da inscrição e realização da Prova, desde que haja a vaga requerida.

Capítulo III
– DOS CONTEÚDOS DA PROVA E PONTUAÇÃO

Art. 4º A Prova consta de 20 questões objetivas no valor de 80 (oitenta) pontos e da Redação no valor de 20 (vinte) pontos, somando o total de 100 (cem) pontos, abrangendo as seguintes áreas do conhecimento:

I. redação, linguagens, códigos e suas tecnologias, inclusa a língua inglesa, como componente de conhecimentos de língua estrangeira moderna;
II. ciências humanas e sociais aplicadas;
III. matemática e suas tecnologias; e,
IV. ciências da natureza e suas tecnologias.

Capítulo IV
– DO COMPARECIMENTO À PROVA

Art. 5º A Prova será realizada *online*, via *site*, ou presencialmente na Faculdade, situada na Avenida Jesuíno Oliveira de Souza, Número 442, Vila Santana, Remanso, BA. Tel.: (74) 3535-0096.

Capítulo V
– DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 6º A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos na Prova, com aproveitamento mínimo estabelecido pela Comissão, até atingir o limite máximo de vagas oferecidas por curso, habilitação e turno.

§ 1º Concorrerá à classificação geral, no âmbito do curso, habilitação e turno escolhidos na ocasião da inscrição, o candidato que durante a realização da Prova não incidir em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes neste Edital.

§ 2º Será automaticamente eliminado da classificação geral o candidato que:

I. não atingir o percentual mínimo de aproveitamento estabelecido pela Comissão;
II. faltar com urbanidade no decorrer do processo;
III**.** utilizar-se ou facilitar a utilização por terceiros, de quaisquer expedientes ou meios fraudulentos na realização da Prova.

§ 3º Na hipótese de ocorrer empate entre candidatos, no total dos pontos obtidos na Prova, levar-se-á em conta, para o desempate, o melhor rendimento na redação e, se necessário, a maior idade, calculada em dias.

§ 4º O resultado da Prova estará disponível ao(à) candidato(a) na instituição em até 24 horas após a realização da mesma.

§ 5º A Faculdade reserva-se o direito de admitir alunos de outros cursos de instituições de educação superior brasileiras, autorizados pelo MEC, na condição de ingressantes portadores de diploma de curso superior ou com aproveitamento de disciplinas já cursadas.

Capítulo VI
– DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 7º A matrícula em curso de graduação do candidato classificado no Processo Seletivo fica condicionada à assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo classificado, se maior de 18 anos ou, se menor, pelo seu responsável financeiro, que contemple direitos e deveres, no que se refere às normas e instruções que definem os valores da semestralidade escolar e nos seus reajustes ou variações.

§ 1º O candidato(a) classificado(a) realizará a matrícula, junto à Secretaria, após estar aprovado(a), cujas vagas existentes serão preenchidas, por ordem de chegada.

§ 2º A matrícula será realizada somente depois de quitada a primeira (1ª) parcela da semestralidade, conforme Anexo I.
§ 3º No ato da matrícula, será exigido que o candidato realize os seguintes procedimentos:
I. efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do 1º (primeiro) semestre letivo do curso;
II. entregar cópia dos seguintes documentos:
a) Documento oficial de identidade (RG); (imprescindível para a matrícula);
b) Certidão de nascimento ou casamento/divórcio;
c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato; (imprescindível para a matrícula);
d) 2 (duas) cópias autenticadas em cartório do Certificado de conclusão do Ensino Médio;
e) 2 (duas) cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio;
f) Comprovante de residência do candidato ou do seu responsável, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias (imprescindível para a matrícula);
g) Certificado de Reservista (Certificado de Dispensa de Incorporação);
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
i) Cartão de vacina completo;
j) 1 (uma) foto 3x4, recente (imprescindível para a matrícula).
§ 4º Não terá direito à matrícula, sendo considerado desistente, com a consequente perda do direito à vaga, o candidato classificado que:
a) não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato;
b) recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o Contrato de prestação de serviços educacionais e/ou o Requerimento de matrícula, fornecidos pela Instituição;
c) apresentar débitos financeiros para com a Instituição.
§ 5º A Faculdade Alfredo Nasser reserva-se no direito de não abrir turmas e iniciar as aulas em cursos ou turnos nos quais o número de alunos matriculados seja insuficiente quanto aos custos do curso.
§ 6º Ao realizar a matrícula, o(a) aluno(a) declara-se ciente de que, caso o número de alunos matriculados não seja suficiente, poderá optar por outro curso e/ou turno, ou solicitar a devolução do valor pago pela primeira parcela da semestralidade.
§ 7º Em casos excepcionais, a devolução do valor pago por matrícula ou mensalidade será devolvido ao interessado que o requerer, de conformidade com orientações do Ministério Público.

Capítulo VII
– DOS CURSOS, PAGAMENTO DE MATRÍCULA E MENSALIDADES

Art. 8º O semestre letivo consta de um valor total, dividido em 6 (seis) parcelas mensais incluindo a matrícula, conforme consta no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
§ 1º No Anexo I deste Edital, constam os cursos e valores das mensalidades a serem pagas até o dia 10 de cada mês a vencer.
§ 2º Os descontos oferecidos por esta Instituição nas matrículas e ou mensalidades não possuem caráter cumulativo com qualquer outro benefício ou bolsa concedido por instituição pública ou privada, de modo que o estudante deverá optar apenas por um só dos benefícios com o qual for contemplado.

Capítulo VIII
– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Nos cursos cujos Projetos Pedagógicos exijam o cumprimento de carga horária com desenvolvimento de atividades em mais de um turno e dias da semana, as aulas e outras

atividades pedagógicas poderão ser programadas em diferentes turnos e durante os finais de semana, desiguais daqueles da época do ingresso do estudante.

§ 1º Na ocasião da renovação de matrícula, a Faculdade reserva-se o direito de, em virtude de motivos de natureza pedagógica ou administrativa, transferir o(s) aluno(s) e/ou a(s) turma(s) para turno diverso da opção anterior e/ou para outras instituições onde haja vaga.

§ 2º Para os reajustes que ocorram nos valores das semestralidades escolares fixados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente na época da ocorrência do fato.

§ 3º A Instituição oferece bolsas especiais, condicionadas à pontualidade dos pagamentos a partir da 2ª (segunda) parcela da semestralidade e bolsas de iniciação científica e monitoria, conforme regulamentação própria.

§ 4º Mesmo aqueles que forem concorrer a qualquer tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverão efetuar o pagamento das parcelas da semestralidade escolar, seja a 1ª (primeira) ou as subsequentes, ressarcindo-se aos mesmos os valores pagos, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos pela Faculdade.

§ 5º Ao se inscrever para o Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara estar ciente e atender a todas as disposições contidas neste Edital e demais normas da Faculdade Alfredo Nasser.

§ 6º O prazo para efetivação de matrícula, enquanto houver vaga, expira no 25º (vigésimo quinto dia) após o início das aulas previsto para 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2027, em atendimento à Lei nº 9.394, LDBEN, de 20/12/1996.

Art. 10 Casos omissos por este Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, com anuência do Conselho Superior.

Remanso - BA, 1º de setembro de 2026.

Faculdade Alfredo Nasser de Remanso
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

CURSOS	Número de vagas e turno	Valor da MATRÍCULA até o dia 10/01/2027 (R$)	Valor da MENSALIDADE paga até o dia 5 de cada mês a vencer, com descontos de pontualidade (R$)	Valor da MENSALIDADE paga até o dia 10 de cada mês a vencer, com descontos de pontualidade (R$)	Valor de MATRÍCULA e MENSALIDADE sem desconto (R$)
ADMINISTRAÇÃO, Bach., Port. Aut. MEC nº. 887, DOU em 30/12/2016.	80 (Noturno)	575,00	575,00	681,00	1.138,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS, Bach., Port. Aut. MEC nº. 887, DOU em 30/12/2016.	80 (Noturno)	575,00	575,00	681,00	1.138,00
ENFERMAGEM, Bach., Port. Aut. SERES/MEC nº. 960, DOU em 23/12/2025.	60 (Noturno)	**528,00**	**528,00**	633,00	1.373,00
MATEMÁTICA, Licenc., Port. Aut. MEC nº. 887, DOU em 30/12/2016.	50 (Noturno)	599,00	599,00	704,00	794,00
PEDAGOGIA, Licenc., Port. Aut. MEC nº. 887, DOU em 30/12/2016.	50 (Noturno)	383,00	383,00	489,00	998,00